

CONTRATO HMV
NÚMERO 050/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE
VITALINO E A EMPRESA INNOVAR
SERVIÇO E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-
EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL MESTRE VITALINO, com endereço à Avenida Amazonas, nº 175, Bairro Universitário, Caruaru, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466- SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA INNOVAR SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, estabelecida na Rua Prof. João Fernandes Soares, 39, Salgadinho, Olinda – PE, inscrita no CNPJ sob nº 24.884.275/0001-01, por seu representante legal **LUCIANO CAMPELLO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG. nº 2332995- SSP- PE e CPF nº 497.453.104-25, residente e domiciliado na Rua Marculino Botelho, 600, Bloco B, apto. 702, Bairro Novo, Olinda/PE, doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, para acréscimo na locação de ventiladores pulmonares, passando a ser 15 ventiladores pulmonares, sendo 14 INTER 05 e 01(um) INTER 05 PLUS, para o Hospital Mestre Vitalino.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao valor da locação existente, será acrescido o valor mensal de R\$ 3.000,00(três mil reais), perfazendo valor total mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)..



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.


As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Caruaru, 01 de junho de 2017.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/ HOSPITAL MESTRE VITALINO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA INNOVAR SERVIÇO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI-EPP
LUCIANO CAMPELO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 652-618.444-87

2.  _____ CPF: 695.457.824-04